



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2017 -2021)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2020-07-24



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24 DE JULHO DE 2020

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 09h15

HORA DE ENCERRAMENTO: 10h15

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Frederico Alfredo Meireles (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Jorge Manuel Novais de Lima (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

FALTAS: Não houve.

OUTRAS PRESENCAS:

João Carlos Quinteiro Nunes: Chefe da Divisão Administrativa e Financeira - DAF, que secretariou.



ATA N.º 15/2020

Dia 24 de julho de 2020

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA A 2020-07-10

Deliberação: A ata da reunião de 2020-07-10 foi aprovada por unanimidade.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 2020-07-23)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: 2.649.346,45€

Operações não orçamentais: 401.602,08€

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara Municipal, tendo referido que é bom que haja esclarecimentos acerca dos orçamentos municipais para que os cidadãos possam ter uma boa perceção acerca dos assuntos financeiros do Município. Na reunião anterior o Sr. Vereador, Roberto Lopes, teve a oportunidade de fazer uma alusão às obras municipais em curso, tendo o Sr. Presidente completado com uma referência à boa situação financeira do Município, como se pode comprovar pelo saldo de tesouraria. Prosseguindo a intervenção, o Sr. Presidente mencionou diversos indicadores favoráveis do Município:

- A 31 de dezembro de 2019, o prazo médio de pagamento da Câmara Municipal era de 14 dias, o que revela a boa performance financeira do Município, se comparado com outros municípios, com a Administração Central e os próprios organismos da União Europeia. Este prazo curto de pagamento não comprometeu minimamente as finanças municipais.
- A 31 de outubro, aquando do início do atual mandato autárquico, o valor total dos empréstimos bancários, anteriormente contraídos, era de € 1.452.029,52. À data de 22 de julho de 2020, os empréstimos totalizavam € 588.714,96, significando que em quase três anos de mandato, foi feita uma redução dos empréstimos de quase € 900.000,00, o que face ao valor do orçamento municipal é um facto relevante.

Finalizando, o Sr. Presidente referiu que, de futuro e sempre que se revele necessário para a transparência municipal, serão fornecidos novos dados.



PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA

INTERRUPÇÃO DE GOZO DE FÉRIAS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Comunicação da interrupção de férias do Sr. Presidente da Câmara, João Gonçalves, nos dias 15 e 17 de julho do ano em curso.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

PARTICIPAÇÃO DE GOZO DE FÉRIAS DA SRA. VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Comunicação de gozo de férias da Sra. Vice-Presidente, Adalgisa Barata, no período de 30 de julho a 14 de agosto de 2020.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

PROGRAMA DE APOIO À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS MUNICIPAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE RECOLHA DE BIORRESÍDUOS / DELEGAÇÃO DA GESTÃO DE BIORRESÍDUOS MUNICIPAIS NA RESÍDUOS DO NORDESTE, EIM, SA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2020-07-22, que se transcreve:



“PROPOSTA

ASSUNTO: *Programa de Apoio à Elaboração de Estudos Municipais para o Desenvolvimento de Sistemas de Recolha de Biorresíduos – Delegação da Gestão dos Biorresíduos Municipais na Resíduos do Nordeste, EIM, S.A*

I. Exposição e Motivos

Considerando que:

A empresa intermunicipal Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., foi constituída em 31 de outubro de 2002, ao abrigo da Lei n.º 58/98, de 18 de agosto, tendo iniciado a sua atividade em 1 de abril de 2003;

Nos termos estatutários, a Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., tem por objeto a gestão de serviços de interesse geral, designadamente dos serviços municipais de gestão dos resíduos urbanos na área dos municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Carrazeda de Ansiães, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Vila Flor, Vimioso, Vinhais e Associação de Municípios do Douro Superior (que integra os municípios de Freixo de Espada à Cinta, Mogadouro; Torre de Moncorvo e Vila Nova de Foz Côa);

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º e dos artigos 17.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprova o Regime Jurídico dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Urbanos, os serviços municipais de gestão de resíduos urbanos podem ser delegados pelos municípios em empresas integradas no respetivo setor empresarial local, através de delegação dos órgãos municipais;

O regime geral de organização e funcionamento das empresas intermunicipais consta atualmente da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial e das Participações Locais;

Considerando ainda que,

O Fundo Ambiental, enquanto instrumento financeiro de apoio à política ambiental do governo, abriu o “Programa de Apoio à Elaboração de Estudos Municipais para o Desenvolvimento de Sistemas de Recolha de Biorresíduos” conforme Despacho n.º 7262/2020, de 7 de julho, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, publicado no Diário da República 2ª Série, Parte C, n.º 138, de 17 de julho, a páginas 27 e seguintes, que aqui damos por integralmente reproduzido e que por facilidade se junta em anexo (cf. ANEXO I);

O referido Despacho n.º 7262/2020 destina-se a disponibilizar aos municípios financiamento para a elaboração de um diagnóstico que conduza à definição de um Plano de Ação e de Investimento para a operacionalização da recolha seletiva de biorresíduos conducente à sua valorização, seja através da implementação de uma rede de recolha seletiva de biorresíduos, seja pela separação e reciclagem na origem através implementação da compostagem



[Handwritten signature]

doméstica ou comunitária, alinhados com a estratégia definida ou a definir pelos Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos;

O documento com orientações estratégicas do Governo para os biorresíduos que aqui damos por integralmente reproduzido e que por facilidade se junta em anexo (cf. ANEXO II);

A 30 de maio de 2018 foi aprovada a Diretiva (UE) 2018/851 do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 2008/98/CE relativa aos resíduos, que veio a estabelecer a obrigatoriedade dos estados membros assegurarem, até 31 de dezembro de 2023, que os biorresíduos são separados e reciclados na origem ou recolhidos seletivamente, a fim de evitar o tratamento de resíduos que relega os recursos para os níveis mais baixos da hierarquia de gestão dos resíduos, por exemplo aterro, e permitir uma reciclagem de elevada qualidade e de impulsionar a utilização de matéria-prima secundária de qualidade.

Os biorresíduos representam uma grande quantidade de recursos que podem ser utilizados em novas aplicações;

Numa bioeconomia circular, a reciclagem dos biorresíduos é uma estratégia crucial para otimizar o uso de biomassa existente, através, por um lado, dos processos eficientes de compostagem que produzem o composto que enriquece os solos com nutrientes e atua como um repositório de carbono e por outro, a digestão anaeróbia que pode ser utilizada para a produção de energia, sendo por isso crucial a transição para uma recolha seletiva de biorresíduos, pois só desta forma será conseguida a recuperação dos produtos que resultam do seu tratamento;

Considerando, por fim, que:

A separação e reciclagem na origem e a recolha seletiva de biorresíduos são responsabilidades dos municípios, a quem compete definir as regras de gestão segundo critérios de custo e eficiência, cabendo-lhes ainda avaliar as vantagens e desvantagens dos modelos de gestão direta ou delegada;

É importante a realização de estudos para avaliar as melhores soluções e assegurar a racionalidade dos investimentos a realizar;

A Agência Portuguesa do Ambiente (APA, I.P.) desenvolveu e publicou em 2019 um Estudo prévio sobre a implementação da recolha seletiva em Portugal Continental incidindo em especial sobre o fluxo dos biorresíduos (disponível em <https://apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=84&sub2ref=933&sub3ref=1591>), que identifica o potencial de recolha de biorresíduos para as diferentes áreas geográficas e importando, por isso, considerar esse documento na elaboração de futuros estudos sobre esta matéria;

Ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 25 de julho, e no quadro 4 do n.º 6 do Despacho n.º 6559/2020, de 16 de junho, que alterou o Despacho n.º 2269-A/2020, de 14 de fevereiro, foi aprovado o orçamento do Fundo Ambiental para o ano de 2020, e que o citado Despacho n.º 7262/2020 determina que: «1 - É criado um programa de apoio à elaboração de estudos municipais para o desenvolvimento de sistemas de recolha de



[Handwritten signature]

biorresíduos com uma dotação global de 1 400 000€ (um milhão e quatrocentos mil euros); 2 - A gestão do incentivo referido no número anterior compete à Entidade Gestora do Fundo Ambiental, da Secretaria-Geral do Ambiente, de acordo com o Regulamento publicado em anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante»;

Nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 2, k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente nos domínios do ambiente e salubridade, podendo os executivos municipais definir as formas de colaboração em programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central.

II. Proposta

Tenho a honra de propor ao Executivo Municipal que delibere, nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea r) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- 1. Delegar, nos termos legalmente aplicáveis, na empresa intermunicipal Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., pessoa coletiva número 505.542.331, com sede na Rua Fundação Calouste Gulbenkian, 5370-340 Mirandela, a responsabilidade pela Elaboração do Estudo Municipal para o Desenvolvimento de Sistemas de Recolha de Biorresíduos.*
- 2. Delegar ainda na Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., sem prejuízo da celebração de contrato de gestão delegada, a responsabilidade pela gestão de biorresíduos deste município, conforme estipulado na legislação, reconhecendo que a entidade beneficiária se encontra legalmente habilitada a desenvolver esta atividade e apresenta competência técnica para a realização do Estudo.*
- 3. A presente delegação implica o reconhecimento que os respetivos resultados vinculam o município no planeamento ao nível nacional sobre esta matéria e ainda que os resultados do estudo sejam usados para fins de planeamento e alocação de financiamento para projetos neste âmbito, incluindo os previstos para o próximo quadro comunitário de apoio.*

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 22 de julho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

(Doc.2)

Cópia do Despacho n.º 7262/2020, de 7 de julho, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática.



(Doc.3)

Documento emitido pelo Ministério do Ambiente e da Ação Climática, como título "BIORRESÍDUOS – CONTAS CERTAS NOS RESÍDUOS."

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte:

1. Aprovou a proposta, delegando na Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., pessoa coletiva n.º505 542 331, a responsabilidade pela Elaboração do Estudo Municipal para o Desenvolvimento de Sistemas de Recolha de Biorresíduos.
2. Delegou, igualmente, na referida entidade, a responsabilidade pela recolha de Biorresíduos no Município de Carrazeda de Ansiães, conforme estipulado na legislação;
3. Reconheceu a competência daquela entidade para a realização do Estudo, cujos resultados vinculam o Município de Carrazeda de Ansiães no planeamento ao nível nacional sobre esta matéria;
4. Autorizou que os resultados do Estudo sejam usados para fins de planeamento e alocação de financiamento, incluindo o previsto para o próximo quadro comunitário de apoio.

(Aprovado em minuta)

PROJETO DE REGULAMENTO PARA A INSTALAÇÃO NO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Projeto de Regulamento para a Instalação no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães.

O Sr. Presidente fez uma breve apresentação do projeto de regulamento, tendo referenciado que o mesmo será submetido a apreciação pública no âmbito do processo de aprovação. Quer-se um regulamento mais atual e que permita fazer face à imprevisibilidade da situação económica nacional e mundial. O regulamento fixa as normas gerais e confere alguma flexibilidade, permitindo que em reunião de Câmara sejam aprovadas as condições dos avisos para a venda dos lotes.

Usou da palavra o Sr. Vereador, Frederico Meireles, tendo manifestado a opinião de que o Parque Empresarial deveria estar dotado de uma estação de pré-tratamento de águas residuais. Mesmo que não fosse uma ETAR, pelo menos deveria haver esse pré-tratamento, o que permitiria que os efluentes chegassem com alguma qualidade à ETAR.



O Sr. Presidente respondeu que as entidades que participam no estudo de impacte ambiental e licenciamentos do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, certamente, tomarão posição sobre este assunto.

Usou da palavra o Sr. Vereador, Jorge Lima, tendo mencionado a importância de no processo de tratamento das unidades industriais ser dada especial atenção às águas residuais e aos resíduos. Deverão ser feitas avaliações (análises) às águas residuais.

Usou da palavra o Sr. Vereador, Roberto Lopes, tendo esclarecido que o pré-tratamento das águas residuais é uma responsabilidade dos operadores económicos. As autoridades, por vezes, realizam inspeções a esses sistemas de pré-tratamento.

Usou da palavra o Sr. Vereador, Frederico Meireles e referiu que no licenciamento industrial o operador deve fazer o pré-tratamento e que também pode haver um acordo para a descarga direta das águas residuais no sistema público.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte:

- a) Aprovou a proposta de regulamento;
- b) Determinou que a proposta de regulamento seja submetida a consulta pública, devendo os interessados dirigir as suas sugestões para o correio eletrónico da Câmara Municipal, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento na 2ª série do Diário da República.

(Aprovado em minuta)

PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

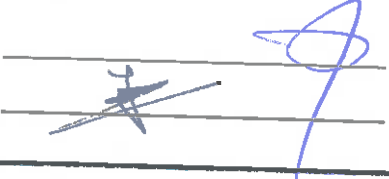
Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Projeto de Regulamento Municipal de atribuição de bolsas de estudo.

O Sr. Presidente fez uma breve apresentação do projeto de regulamento. Destacou a previsão de existência de bolsas de estudo para o ensino pós-secundário. No que concerne ao ensino secundário muita coisa mudou – esse ensino tornou-se praticamente gratuito, pelo que a esse nível prevê-se uma redução do apoio. Em sede de reunião de Câmara será decidido o número de bolsas de estudo a atribuir em cada ano lectivo. Finalmente destacou outra particularidade do projeto de regulamento – ao nível do ensino pós-secundário existe a possibilidade e atribuir





um rácio para alunos residentes fora do concelho que venham a frequentar o ensino pós-secundário em Carrazeda de Ansiães.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte:

- a) Aprovou a proposta de regulamento;
- b) Determinou que a proposta de regulamento seja submetida a consulta pública, devendo os interessados dirigir as suas sugestões para o correio eletrónico da Câmara Municipal, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento na 2ª série do Diário da República.

(Aprovado em minuta)

LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO / PEDIDO DE APOIO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Carta do Núcleo Regional do Norte da Liga Portuguesa contra o Cancro, a solicitar apoio à Câmara Municipal, para a ajuda de doentes oncológicos, que por motivos da atual situação pandémica, originada pela doença COVID-19, necessitam de um reforço no contributo social e económico.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou atribuir um apoio financeiro no valor de €500.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO JOVEM E DO CARTÃO SÉNIOR / APOIO NA MELHORIA DE HABITAÇÃO / PROCESSO COM REGISTO 2738/20

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 87/2020, do Serviço de Ação Social, datada de 2020-07-20 que se transcreve.

“Exma. Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal



[Handwritten signature]

Em relação ao assunto em título e considerando a avaliação socioeconómica da candidatura com registo de entrada 2738/20, N.º da Pendente:132493, sou a informar V.ª Ex.ª que o processo não reúne a totalidade dos requisitos exigidos, considerando que o rendimento per capita é superior a 60% do valor da retribuição mensal garantida para o corrente ano.

Pelo facto, não adquire o direito de beneficiar do subsídio pretendido

À consideração Superior

A Técnica Superior de Serviço Social

Andrea Pinheiro "

Sobre a informação recaiu o despacho da Sr.ª Vice-Presidente, datado de 2020/07/20, com o seguinte teor. "À C. M."

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 87/2020 do Serviço de Ação Social, manifestou intenção de indeferir o pedido, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

CARTÃO ABEM – REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO / DEFERIMENTO / PROCESSO COM REGISTO DE ENTRADA N.º4975/20

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 82/2020, do Serviço de Ação Social, datada de 2020-07-15, que se transcreve.

"Exma. Senhora

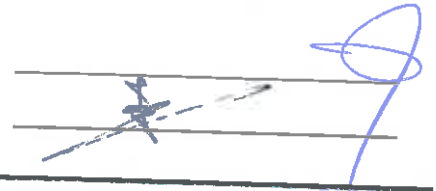
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães Adalgisa Barata

Em relação ao assunto em título e considerando a avaliação socioeconómica do processo com registo de entrada N.º4975/20 e N. de Pendente 135891/19, informo V.ª Ex.ª que a candidatura cumpre todas as condições de recurso estabelecidas no Protocolo de Colaboração Celebrado entre a Associação Dignidade e a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, para a atribuição da participação solidária do programa abem: Rede Solidária do Medicamento.

O agregado é composto por um (1) único elemento, sendo a capitação inferior a 50% da retribuição mínima garantida, tal como está definido no artigo 3.º da Cláusula do mesmo protocolo.

Pelo facto, adquire o direito de beneficiar do apoio requerido.

Este apoio de €100,00 (cem euros), considerando que o agregado familiar é composto por 1 elemento, deverá ser atribuído trimestralmente, durante um ano.



*A participação financeira é assegurada pelo Município diretamente para a Associação Dignidade
À consideração Superior
A Técnica Superior de Serviço Social
Andrea Pinheiro”*

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

9ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS / 7ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA / 7ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES / 7ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 104/2020, da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2020-07-10, que se transcreve.

“Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro - Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALE), alterada e republicada pela lei n.º 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental - artigo 40º. Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respectivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental, bem como o Decreto - Lei n.º 192/2015 - (Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas). Para o efeito, porque se pretende concretizar a 6.ª alteração permutativa aos documentos previsionais, pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo de €733.993,93, conforme mapa demonstrativo em anexo.

Por conseguinte, e face à necessidade urgente, pode concretizar-se a alteração permutativa que se pretende efetuar, pelo que submeto a 7.ª alteração ao orçamento da despesa, 7.ª alteração ao Plano de atividades Municipal e a 7.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, do corrente ano cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:

- Aumentos: €148.000,00;



[Handwritten signature]

- Diminuições: €148.000,00,

- Orçamento de despesa: Aumentos: €148.000,00, correspondendo € 108.000,00 a despesas correntes e € 40.000,00 a despesas de capital.

Nos documentos em anexo encontram-se discriminadas as rubricas e ações objeto da alteração proposta e respetivos valores.

Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a aprovação ocorra por despacho de V. Ex.ª, devendo ser presente, para ratificação à Câmara Municipal em próxima reunião.

Deixo o assunto à consideração superior.

A Coordenadora Técnica

Ernestina Reis S. Quinteiro”

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, datado de 2020-07-10, com o seguinte teor. “ Aprovo. À reunião de Câmara para ratificar. ”.

Deliberação: A Câmara Municipal, por maioria, ratificou o despacho.

Votação

3 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)

2 abstenções:

- Frederico Meireles (Vereador)
- Jorge Lima (Vereador)

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

**HORÁCIO CARLOS RAMOS / VILARINHO DA CASTANHEIRA /
LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO
A ARMAZÉM /ALVARÁ DE LICENCIAMENTO Nº 21/2020: CONHECIMENTO À
CÂMARA MUNICIPAL**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 21/2020 (construção de um edifício destinado a armazém com área total de 96m²), emitido em 2020-07-10, em nome de Horácio Carlos Ramos, obras licenciadas por despacho do Sr. Vereador a Tempo Inteiro a 2020-06-24,



[Handwritten signature]

e que incidem sobre um prédio sito no Lugar da Fontainha, na Freguesia de Vilarinho da Castanheira, no Concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

AVELINO AUGUSTO TRIGO / VILARINHO DA CASTANHEIRA / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A ARRUMOS /ALVARÁ DE LICENCIAMENTO Nº 20/2020: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 20/2020 (construção de um edifício destinado a arrumos com área total de 216,00m²), emitido em 2020-07-08, em nome de Avelino Augusto Trigo, obras licenciadas por despacho do Sr. Vereador a Tempo Inteiro a 2020-06-30, e que incidem sobre um prédio sito na Rua da Alegria n.º 15, na localidade de Vilarinho da Castanheira, da mesma freguesia, no Concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento

FRUTAS DO ALTO, LDA. / LUZELOS / LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A ARMAZÉM /ALVARÁ DE LICENCIAMENTO Nº 19/2020: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 19/2020 (reconstrução de um edifício destinado a armazém com área total de 525m³), emitido em 2020-07-02, em nome de Frutas do Alto Lda, obras licenciadas por despacho do Sr. Vereador a Tempo Inteiro a 2020-06-30, e que incidem sobre um prédio sito no lugar das Lameira das Canas, na localidade de Luzelos, da Freguesia de Marzagão, no Concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento



MANUEL DOS SANTOS MARTINS / CARRAZEDA DE ANSIÃES / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO (ALVARÁ N.º17/2018)

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 92/2020 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2020-07-06, que se transcreve:

“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Ex.ª que o prazo constante no alvará n.º 17/2018, de 22/05 e relativo ao processo de obra n.º 53/2017, para a construção de um edifício destinado a habitação bifamiliar, sito na rua Barbosa du Bocage, lote 19, na localidade de Carrazeda de Ansiães, da freguesia de concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Manuel dos Santos Martins, terminou no passado dia 22 do mês de maio do corrente, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto — Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto- Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.

A Assistente Técnica

Maria Luísa Almeida”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 92/2020 da Secção de Obras e Urbanismo, declarou a caducidade do licenciamento de para a construção de um edifício destinado a habitação bifamiliar (alvará de licença de obras n.º17/2018).

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2020-2021 / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2020-07-20, que se transcreve.

“PROPOSTA



Considerando que as medidas de apoio socioeducativo assumem um papel de extrema importância revelando-se indispensáveis no combate à exclusão social, ao abandono escolar e à promoção da igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar;

Considerando que, relativamente ao ano letivo de 2020/2021, deverão ser definidos os encargos que o Município de Carrazeda de Ansiães deverá assumir no âmbito da Ação Social Escolar;

Considerando que, de acordo com o rumo traçado pelo Município, no que respeita à Ação Social Escolar, a garantia de melhores condições para a educação e o ensino constitui uma preocupação constante;

Considerando que, à semelhança do sucedido nos anos letivos anteriores, deverá garantir-se que os apoios sejam concedidos de uma forma progressiva, aos agregados familiares com maiores dificuldades financeiras;

Considerando a necessidade de salvaguardar o respeito pelos princípios do rigor e da eficiência na gestão dos recursos municipais;

Ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea hh) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tomo a iniciativa de propor que, para o ano letivo 2019-2020, a Câmara Municipal delibere, no âmbito da Ação Social Escolar, apoiar os estudantes nas seguintes vertentes:

- 1. Comparticpe em 100% o transporte dos alunos do ensino básico e secundário;*
- 2. Comparticpe em 100% o transporte das crianças da educação pré-escolar;*
- 3. Comparticpe em 100% a alimentação das crianças da educação pré-escolar;*
- 4. Comparticpe em 100% a alimentação dos alunos do 1º ciclo do ensino básico;*
- 5. Decida quanto a um eventual alargamento da comparticipação das atividades de complemento curricular (visitas de estudo) — comparticipação em 100%, após o conhecimento das atividades aprovadas pelo Agrupamento de Escolas.*

Considerando o contexto socioeconómico atual e a conseqüente necessidade de diminuição dos gastos das famílias, nomeadamente na aquisição de livros e material escolar no início e ao longo do ano letivo, proponho apoiar os alunos do 1º ciclo do ensino básico, minimizando as despesas escolares das famílias carenciadas do concelho de Carrazeda de Ansiães da seguinte forma:

- 1. Atribuição de material escolar, sendo seus beneficiários os alunos que se enquadrem no escalão A e B do abono de família.
O "Kit de Material Escolar" compreende o material constante do Anexo 1 abaixo discriminado e que fica a fazer parte integrante desta proposta*
- 2. Atribuição das fichas de trabalho das disciplinas correspondentes a cada ano de escolaridade, sendo seus beneficiários os alunos que se enquadrem no escalão A e B do abono de família.*

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 20 de julho de 2020



*O Presidente da Câmara Municipal
João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)

**REGULAMENTO DE APOIO ÀS ENTIDADES DE CARÁTER DESPORTIVO,
RECREATIVO, CULTURAL, SOCIAL E HUMANITÁRIO DO CONCELHO DE
CARRAZEDA DE ANSIÃES / ALDEIAVERDE - ASSOCIAÇÃO AMBIENTE
PATRIMÓNIO E CULTURAL / PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE APOIO MUNICIPAL**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Correio eletrónico da Associação Aldeia Verde, datado de 2020-07-08, a solicitar a alteração ao orçamento de atividade de “*Workshops*”, com a transferência da totalidade da verba atribuída (€1000,00), para a “*Ação de Sensibilização sobre animais abandonados e/ou em risco*”.

Usou da palavra o Sr. Presidente, João Gonçalves, tendo referenciado que atendendo aos tempos que vivemos qualquer ação deste género deverá ser previamente comunicada à Câmara Municipal, que a deverá submeter à apreciação das autoridades policiais e de saúde pública. No requerimento fala-se em saúde pública, mas a associação em referência não tem competências nessa matéria.

Usou da palavra o Sr. Vereador, Frederico Meireles, tendo dito que a Associação Aldeia Verde, com a sua ação, pretende evitar alguns problemas de saúde pública, provocados pelo abandono de animais.

Considerando a atual situação sanitária o Sr. Presidente propôs o seguinte:

- a) O deferimento do pedido;
- b) A referida associação poderá incluir a aquisição de equipamentos de proteção individual para os agentes que estiverem envolvidos na ação;
- c) A associação deverá anunciar, previamente, à Câmara Municipal a realização das ações, com a respetiva caracterização, para que a Câmara Municipal submeta o assunto à apreciação das autoridades policiais e de saúde pública.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.
(Aprovado em minuta)



ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas e quinze minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.



(O Presidente da Câmara Municipal)

